



LEI Nº 2.151 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, a partir de 1º de Janeiro de 2021, fica fixado na forma abaixo:

I – Vereador: R\$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais);

II – Presidente da Câmara: R\$ 3.488,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Nos períodos de recesso legislativo, estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, o subsídio será pago integralmente.

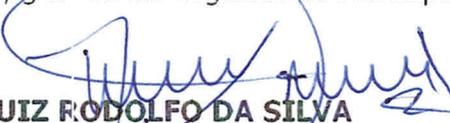
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Bento do Sapucaí, 15 de Junho de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos